

**LEI MUNICIPAL Nº1622/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

**Determina a alteração da Lei Municipal nº1524/2017, que cria o Programa de Incentivo ao Setor Agrícola nas mais variadas atividades no território do município de Faxinalzinho, na forma que especifica.**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1524/2017, de 16 de janeiro de 2017, que cria o Programa de Incentivo ao Setor Agrícola em todos os diversos segmentos (tais como as áreas de Avicultura, Suinocultura, Bovinocultura, Ovinocultura e para o depósito de máquinas e armazenamento de grãos), no território do Município, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - (inalterado)**

**Parágrafo único – O referido subsídio será de 60 (sessenta) horas máquina por empreendimento, englobando todos os tipos de máquinas que forem necessárias para a devida feitura dos trabalhos, que se dará através da visita de técnico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento atestando a veracidade e a designação dos tipos de máquinas a serem utilizadas, de inteira responsabilidade do produtor beneficiado."**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 25 de junho de 2019

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração